



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.025734/2025-70



Cadastrado em 20/02/2025



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS	E-mail: rudaufrn@gmail.com	Identificador: 1137
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS.		
Unidade de Origem: PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (11.37)		
Criado Por: MICHELLE DE MEDEIROS MENDES		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
20/02/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)	10/03/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)
20/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	11/03/2025	PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO (11.07.03)
21/02/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)	11/03/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)
21/02/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)	11/03/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)
24/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)	12/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)
26/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
27/02/2025	PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS (11.37)		
28/02/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
06/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
06/03/2025	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
07/03/2025	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
07/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
10/03/2025	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS**

OFÍCIO Nº 3/2025 - RU (11.37)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

Sr. Diretor,

Diante do fracasso da Chamada Pública 02/2024, da ausência de um certame vigente para os itens em questão (batata inglesa, cenoura e chuchu) e do pedido de realinhamento de preço com a desobrigação da entrega desses gêneros (ata encerrada) pelo atual fornecedor, solicitamos dessa estimada diretoria a realização de uma Dispensa de Licitação para atendimento da necessidade do Restaurante Universitário. Enfatizamos a essencialidade dos itens na produção das refeições.

Ressaltamos também que já entramos em contato com possíveis fornecedores, os quais já encaminharam suas propostas.

Sem mais no momento, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:55)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 20/02/2025 e o código de verificação: 2412376d20



Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

Proposta para dispensa de licitação

4 mensagens

Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

17 de fevereiro de 2025 às 14:27

Para: Amarante Comércio <amarantecomercio@hotmail.com>, FRUTIFRIOS COMERCIO <frutifrioscomercio@hotmail.com>, Marines Martins <licitacao@qualityhorti.com.br>

Prezados,

Venho através deste, solicitar uma proposta de preço para uma dispensa de licitação para os itens e quantidades listadas abaixo:

Batata inglesa = 2.500 kg

Cenoura = 4.000 kg

Chuchu = 1.000 kg

Envio em anexo um documento e peço que as propostas contemplem todas as informações do tópico 2.2.

Solicito que me encaminhem as propostas o mais rápido possível, para que possamos dar seguimento à dispensa.

Atenciosamente,

Ingrid Freitas

--

Restaurante Universitário

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**processo_01008495cee0fbc46cdd3dd4103d09ea649fb39342e51e62e52c873fb49c89b41739378688502****(4).pdf**

272K

Amarante Comércio <amarantecomercio@hotmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 09:06

Para: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

bom dia

segue cotação em anexo.

at,



AMARANTE COM. DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.731.614/0001-02

Tel. (84)3206-5672 /3231-9009

De: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 14:27

Para: Amarante Comércio <amarantecomercio@hotmail.com>; FRUTIFRIOS COMERCIO <frutifrioscomercio@hotmail.com>; Marines Martins <licitacao@quallityhorti.com.br>

Assunto: Proposta para dispensa de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



COTAÇÃO R.U. 18022025.pdf
290K

Marines Martins <licitacao@quallityhorti.com.br>
Para: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 10:28

Bom Dia!

Envio em anexo a proposta de preços conforme solicitada.

Atenciosamente,

Marinês Martins
Setor de Licitações

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA PREÇOSS.pdf
239K

frutifrios frutifrios <frutifrioscomercio@hotmail.com>
Para: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 10:57

Rejane

De: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025 14:27

Para: Amarante Comércio <amarantecomercio@hotmail.com>; FRUTIFRIOS COMERCIO <frutifrioscomercio@hotmail.com>; Marines Martins <licitacao@quallityhorti.com.br>

Assunto: Proposta para dispensa de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA - Copia.pdf
97K



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 4363/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:55)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **4363**, ano: **2025**, tipo:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **39157e14d1**

AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

End. Rua Maranhão, 103 - Conjunto Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN
CNPJ: 04.731.614/0001-02 Inscrição Estadual: 20.095.422-9 CEP: 59296-644
Tel. (84)3206.5672 - Endereço Eletrônico: amarantecomercio@hotmail.com

AO

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UFRN

Conforme solicitado via email em 17/02/2025, segue cotação de preço.

COTAÇÃO DE PREÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P.U	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESIA quatro reais e quarenta e dois centavos onze mil e cinquenta reais	KG	2.500	4,42	R\$ 11.050,00
2	CENOURA sete reais e quarenta e sete centavos vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais	KG	4.000	7,47	R\$ 29.880,00
3	CHUCHU seis reais e oitenta e dois centavos seis mil oitocentos e vinte reais	KG	1.000	6,82	R\$ 6.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.750,00
quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais					

* Declaramos que nos preços acima cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como : impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos bens cotados.

* Validade da proposta: 30 dias.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 18 FEVEREIRO DE 2025.

FLÁVIO VARELA DE CARVALO
SÓCIO



PROPOSTAS Nº 118/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:55)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **118**, ano: **2025**, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **a5230a88b6**

A/C: Sr. PREGOEIRO(a)

DATA DE ABERTURA: 20/02/2025

0SRª PREGOEIRO(A), A EMPRESA:

Atendendo ao chamamento do edital a cima citado, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a).

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00

quatro reais

dez mil reais

2	CENOURA	IN NATURA	KG	4.000	R\$	4,00	R\$	16.000,00
---	---------	-----------	----	-------	-----	------	-----	-----------

quatro reais

dezesseis mil reais

3	CHUCHU	IN NATURA	KG	1.000	R\$	4,00	R\$	4.000,00
---	--------	-----------	----	-------	-----	------	-----	----------

quatro reais

quatro mil reais

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 30.000,00
-----------------------	---------------

VALOR POR EXTENSO:	TRINTA MIL REAIS
--------------------	------------------

4. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos;

5. Prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;	
6. Prazo de execução, conforme estabelecido no edital;	
07.O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;	
08. Prazo de Entrega : Três (02) dias úteis,	
09. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição;	
10. Declaramos que os alimentos perecíveis congelados e resfriados serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante , não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento	
11. Declaro ter o devido conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados , devidamente higienizado e sanitizados, condição indispensável para o recebimento do produto	
10. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nossos representantes legais junto a nossa empresa, o Administrador S.r. JOÃO JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 215.740 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.583.544-15, onde recebe correspondências no endereço Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI - Ceasa - Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 59.063-410 e/ou Administradora Sr.ª MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 1566292 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.605.074-91, onde recebe correspondências no endereço Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI - Ceasa - Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 59.063-410, no uso de suas atribuições legais, ESTÃO APTOS A ASSINAR CONTRATO COM ESTA PREFEITURA SE ASSIM GANHAR, COM CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTOS - BANCO DO BRASIL-AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, LAGOA NOVA/CEASA- AG 3777-X - C.C 38.714-2.	

ATENCIOSAMENTE,

Natal/RN, 20 DE FEVEREIRO



PROPOSTAS Nº 119/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:55)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **119**, ano: **2025**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **6cbce39ae2**



L S MOURA DITRIBUIDORA LTDA



30.386.911/0001-60



(84) 9 9418-9116



lsmoura@outlook.com.br



Av. Cap Mor Gouveia, Box 01,
3005, Lagoa Nova, Natal/Rn
CEP: 59063-410

A
UFRN
PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 20 de fevereiro de 2025.

Apresento a V.S^a. proposta de preços conforme solicitada.

Leonardo Salles de Oliveira Moura
CPF N° 112.019.074-62



L S MOURA DITRIBUIDORA LTDA

CNPJ 30.386.911/0001-60

Telefone (84) 9 9418-9116

E-mail lsmoura@outlook.com.br

Endereço Av. Cap Mor Gouveia, Box 01,
3005, Lagoa Nova, Natal/Rn
CEP: 59063-410

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
		KG.		R\$	
01.	BATATA INGLESA. MARCA: INATURA.				

quatro reais e quarenta centavos

onze mil reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
		KG.		R\$	
02.	CENOURA. MARCA: INATURA.				

cinco reais e cinquenta centavos

vinte e dois mil reais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	R\$ UNIT.	TOTAL
		KG.		R\$	
03.	CHUCHU. MARCA: INATURA.				

quatro reais e cinquenta centavos

quatro mil, quinhentos reais

VALOR TOTAL.....R\$

R\$

37.500.00

trinta e sete mil, quinhentos reais

Leonardo Salles de Oliveira Moura
CPF Nº 112.019.074-62



L S MOURA DITRIBUIDORA LTDA



30.386.911/0001-60



(84) 9 9418-9116



lsmoura@outlook.com.br



Av. Cap Mor Gouveia, Box 01,
3005, Lagoa Nova, Natal/Rn
CEP: 59063-410

Estão incluso nos preços todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste pregão.
A validade da proposta terá o prazo não inferior a 60, (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
O prazo de fornecimento, imediato.

A forma de pagamento será realizada mediante Nota de Empenho.

Cumpriremos integralmente o mapa de solicitação do quantitativo da unidade solicitante.

Os produtos cotados são rotulados e embalados de acordo com a legislação sanitária vigente e que em seu rótulo e na embalagem externa contém as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote, número do registro na Anvisa/MS, nome do responsável técnica, com o respectivo número de registro na entidade de classe correspondente.

Os produtos serão novos e dentro do prazo de validade;

Os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento.

Estamos de acordo com todas as cláusulas do edital;

Responsável pela assinatura da ata é a Sr. LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA, Cpf: 112.019.074-62 residente na rua Joaquim Inácio, nº 1674 - Aptº. 502 - Tirol - Natal/RN.

Dados bancários: BANCO DO BRASIL: AG. 2874-6 CONTA Nº 35.516-X

Leonardo Salles de Oliveira Moura
CPF Nº 112.019.074-62



PROPOSTAS Nº 120/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 15:55)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **120**, ano: **2025**, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **d9a6f311fd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 112/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2025.

Em atenção ao ofício lançado aos autos no documento 01, remeta-se o feito à DPGC para o início da instrução do processo de contratação direta.

(Assinado digitalmente em 20/02/2025 16:42)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/02/2025** e o código de verificação: **a15b40a7c3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 674/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 21 de fevereiro de 2025.

Senhora Pró-reitora,

Considerando o fracasso da **Chamada Pública nº 02/2024**; a ausência de um certame vigente para os itens em questão (batata inglesa, cenoura e chuchu) e o pedido de realinhamento de preço com a desobrigação da entrega desses gêneros (ata encerrada) pelo atual fornecedor, solicitamos análise e deliberação sobre possível autorização para prosseguimento de nova Dispensa de Licitação a ser processada, SEM A ETAPA DA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, utilizando-se o critério de seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 15:26)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISÃO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 14:31)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 13:11)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **674**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/02/2025** e o código de verificação: **e5ca6e399e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 261/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a solicitação constante do [documento 7](#), considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada, sendo certo que as principais delas o fracasso da Chamada Pública nº 02/2024 ; a ausência de um certame vigente para os itens em questão (batata inglesa, cenoura e chuchu) e o pedido de realinhamento de preço com a desobrigação da entrega desses gêneros (ata encerrada) pelo atual fornecedor, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 21/02/2025 20:48)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **261**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **21/02/2025** e o código de verificação: **11469ff2ef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 116/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 24 de fevereiro de 2025.

Em atenção ao despacho lançado aos autos no documento 08, remeta-se o feito à DPGC para a elaboração dos artefatos de planejamento.

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 14:31)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **6df00b5aad**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 171/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	31/12/2025 00:00	153103	PEDRO DA ROCHA SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
PCA25 - GRUPO 3007 - FRUTAS, VERDURAS, HORTALIÇAS E POLPAS			

2. Justificativa de Necessidade

A demanda ora tratada foi coletada junto às unidades administrativas e acadêmicas desta IFES por ocasião da elaboração do Plano de Contratações Anual 2025, em cumprimento ao Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES			1,00	1.956.223,48	1.956.223,48

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 33/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2025**, tipo:
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **ccd317493a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 33/2024 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.134262/2024-64

Natal-RN, 08 de outubro de 2024.

A Pró-Reitora Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação vigente, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073

Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227

Diego Brito Cruz, matrícula 1044127

Klayton Lima Figueiredo, matrícula 2395548

Leonardo Belchior Silva Neto, matrícula 2330074

Paulo José Pereira, matrícula 2255892

Art.2º A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo auxiliá-lo na condução do certame.

Art.3º Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

Art.4º Revogar a Portaria de Comissão nº33/2023/PROAD, de 16 de outubro de 2023.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/10/2024 18:11)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 33, ano: 2024, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: 08/10/2024 e o código de verificação: c20ef24205



PORTARIA DE COMISSÃO Nº 14/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2025**, tipo:
PORTARIA DE COMISSÃO, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **5a184e088b**

Estudo Técnico Preliminar 35/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.025734/2025-70

2. Descrição da necessidade

Considerando o fracasso da Chamada Pública nº 02/2024, a ausência de um certame vigente para os itens em questão (batata inglesa, cenoura e chuchu) e o pedido de realinhamento de preço com a desobrigação da entrega desses gêneros (ata encerrada) pelo atual fornecedor, além de se ter tentado adesão em todos os registros de preço possíveis e não ter logrado êxito em nenhum, depreende-se a necessidade de realização de dispensa para aquisição destes itens.

Considerando que o RU fornece em média 5.200 refeições/dia e que Óleo de Soja é um item utilizado diariamente no almoço e jantar e que não temos possibilidade de substituir por nenhum outro item, se torna indispensável sua aquisição o mais rápido possível.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Restaurante Universitário	MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos nas especificações técnicas, no termo de referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. Levantamento de Mercado

A única forma de atender à presente demanda é através de Dispensa de Licitação, visto que as possibilidades de adesão não existem por não haver Atas locais vigentes.

6. Descrição da solução como um todo

A demanda será atendida através de Dispensa de Licitação, com a aquisição direta do item por Empenho Global.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade demandada está apresentada na tabela abaixo. Ressalte-se que será utilizada para consumo imediato enquanto se aguarda a finalização de pregão e assinatura de nova Ata de Registro de Preços.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
1	BATATA INGLESIA	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
2	CENOURA	Kg	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
3	CHUCHU	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
Valor Total					R\$ 30.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

O valor estimado da aquisição é de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 14.133/21 em seu art. 40 esclarece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e deve observar como princípio o parcelamento da solução, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, a equipe de planejamento entende que a aquisição deverá ser processada por ITEM por ser considerada mais vantajosa e fomentar a competitividade entre os licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há Contratações Correlatas e/ou Interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta aquisição foi inserida no PCA 2025 desta instituição através do DFD nº 171/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Adquirir os gêneros alimentícios em questão para atender o Restaurante Universitário Central.

13. Providências a serem Adotadas

Não foi evidenciada a necessidade de adequação do órgão para referida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição a competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 37/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 16:25)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **86872ced0a**

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

28/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Dispensa de Licitação para Aquisição de: batata inglesa, cenoura e chuchu.

Responsável pela Edição

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Data de Criação

25/02/2025 13:48

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Mora na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição não previsto no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante(s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Compra de bens /materiais que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						

P-01	Adequado estudo das soluções de mercado	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
P-02	Adequada especificação dos itens	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
P-03	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
Ações de Contingência		
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
C-02	Novas contratações diretas	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA
C-03	Nova contratação por meio de adesão	Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não enquadramento da aquisição por meio de IN	Não apresentação da justificativa da inviabilidade de competição; Não apresentação da carta de exclusividade; Não apresentação da justificativa demonstrando a notória especialização da empresa ou profissional; Não demonstração da consagração do artista perante a crítica especializada ou pela opinião pública e informações sobre empresário exclusivo	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não aquisição por meio de IN
Ações Preventivas	
P-01	Adequada avaliação da viabilidade da contratação por meio de IN
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	
Ações de Contingência	
C-01	Migração do processo para DL
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	
C-02	Migração do processo para adesão
Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
P-02	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível			Responsável: PEDRO DA ROCHA SOUZA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PEDRO DA ROCHA SOUZA
Membro da comissão de contratação



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 25/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 25, ano: 2025, tipo: **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**, data de emissão: 25/02/2025 e o código de verificação: **4348e6772e**

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDRO DA ROCHA SOUZA	25/02/2025 15:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.025734/2025-70

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de batata inglesa, cenoura e chuchu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3007000000915 - BATATA INGLESA (DL) - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa; - Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; - De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa; CATMAT: 463754. PDM: 19772 - Legume In Natura.	463754	Kg	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
2		463770	Kg	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00

	3007000000916 - CENOURA (DL) - Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. CATMAT: 463770. PDM: 19772 - Legume In Natura.					
3	3007000000917 - CHUCHU (DL) - Tamanho de médio a grande; - Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - Peso médio de 230 a 250g; CATMAT: 463776. PDM: 19772 - Legume In Natura.	463776	Kg	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], através do DFD nº 171/24, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição à competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda a respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 30.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Plano de Trabalho: 230250
Fonte de Recurso: 10000000000
Natureza de Despesa: 339030
Esfera: 1
Plano Interno: M4002G23ASN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, dia 25 de fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

Membro da comissão de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 33/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/02/2025 16:25)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **33**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **25/02/2025** e o código de verificação: **915c473005**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 25/02/2025 16:28



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 5045/2025
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO
Unidade Requisitante: 1137 - PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS / RU
Usuário: michelle.medeiros - MICHELLE DE MEDEIROS MENDES (Ramal: 3318)
Email: michelle.medeiros@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 25/02/2025
Valor da Requisição: R\$ 30.000,00
Opção Orçamentária: ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL
Observações: DEMANDA PARA ATENDIMENTO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DE FORMA EMERGENCIAL
MICHELLE MEDEIROS - DIRETORA DO RU
CONTATO: 99193-6247 - michelle.medeiros@ufrn.br

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: ORÇAMENTO PRÓPRIO OFICIAL- **Convênio:** Nenhum
Contenções: RU / 230250 339030 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 23.545,00

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3007000000915	BATATA INGLESA (DL)	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
		Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa; - Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; - De acordo com a resolução 12/78 da cnpa; CATMAT: 463754. PDM: 19772 - Legume In Natura.				
2	3007000000916	CENOURA (DL)	Kg	4000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
		Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação,sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. CATMAT: 463770. PDM: 19772 - Legume In Natura.				
3	3007000000917	CHUCHU (DL)	Kg	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
		Tamanho de médio a grande; - Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades,em inicio de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - Peso médio de 230 a 250g; CATMAT: 463776. PDM: 19772 - Legume In Natura.				

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3007 - GENEROS DE ALIMENTACAO	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 155/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:43)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 155, ano: 2025, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: 25/02/2025 e o código de verificação: 9530ffa6d7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 28/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de fevereiro de 2025.

Trata-se de manifestação de demanda do Restaurante Universitário (RU) para aquisição de batata inglesa, cenoura e chuchu.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (documento nº 01), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no documento nº 15 deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (documento nº 15).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD nº 171/24).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR nº 39/2025).

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 12:04)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 09:28)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 08:54)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **28**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **d3eefa44a7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2025 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de fevereiro de 2025.

Em atenção ao despacho lançado no documento nº 16, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2024** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 11:18)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 09:28)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **85712426db**



LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------------	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fls. 01 a 49
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Fls. 01 a 49
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fls. 21 e 23
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 19 e 20
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Fls. 47 e 48
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Fls. 49
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fls. 24 a 27
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Fls. 24 a 27

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Fls. 28 a 30
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Fls. 33
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Fls. 33
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Fls. 31 a 44
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	Fls. 47 e 48
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Fls. 47 e 48
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	Fls. 47 e 48
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Fls. 47 e 48
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Sim	Fls. 47 e 48
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Não se aplica	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	DFI	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Fls. 49
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	Fls. 47 e 48
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais	DFI	

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁴		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁶	Sim	Fls. 47 e 48
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁷	DFI	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁸	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

²⁴ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

²⁶ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

²⁸ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

²⁹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	Sim	Fls. 47 e 48
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Sim	Fls. 47 e 48
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Sim	Fls. 47 e 48
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³³	Sim	Fls. 47 e 48
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁴	Sim	Fls. 47 e 48
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁵	Sim	Fls. 47 e 48

³⁰ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

³³ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

³⁵ Art. 44 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 44/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 14:23)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2025**, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **f0c8e2991f**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.413.636/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO MOR GOUVEIA	NÚMERO 3005	COMPLEMENTO BOX 11 COND CEASA
---	-----------------------	---

CEP 59.063-410	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BJOLIVEIRADESOUSAME@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9982-1610
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **14:09:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.413.636/0001-20
NOME EMPRESARIAL:	JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA JEANE CHAVES MOREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:09 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.413.636/0001-20 DUNS®: 895182498
Razão Social: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/03/2025
Receita Municipal	Validade:	21/02/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.731.614/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARANHÃO	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 59.296-644	BAIRRO/DISTRITO AMARANTE	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF RN
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMARANTECOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 3206-5672
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2025** às **14:07:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.731.614/0001-02
NOME EMPRESARIAL:	AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FLAVIO VARELA DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RENATO MELO TRIGUEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:08 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.731.614/0001-02 DUNS®: 897506402
Razão Social: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/02/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/02/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.386.911/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/05/2018	
NOME EMPRESARIAL L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CAPITAO-MOR GOUVEIA		NÚMERO 3005	COMPLEMENTO BOX 01
CEP 59.063-410	BAIRRO/DISTRITO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSMOURA@OUTLOOK.COM.BR		TELEFONE (84) 9418-9116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:10:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.386.911/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AMILTON SALLES MOURA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA FERREIRA SALLES
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:11 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.386.911/0001-60 DUNS®: 948079581
Razão Social: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/08/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/03/2025
Receita Municipal	Validade:	04/03/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2025



DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:36)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE LICITAÇÃO**, data de emissão: 27/02/2025 e o código de verificação: **fd0d93d57d**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.413.636/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:52 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **675A.707C.1CD9.4A4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.413.636/0001-20
Razão Social: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: - AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX11 COND CEASA - / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512332070460220

Informação obtida em 27/02/2025 14:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.413.636/0001-20

Certidão nº: 11693335/2025

Expedição: 27/02/2025, às 14:14:06

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.413.636/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2025 14:26:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.413.636/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9467587
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.413.636/0001-20** Inscrição Estadual: **20.289.472-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/02/2025** às **14:22:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.63.195**.

Validade até **28/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 15/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:36)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2025**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **1cd635cd64**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 72/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 27 de fevereiro de 2025.

Devolvemos os autos para que seja inserida declaração de que o proponente, que apresentou o menor valor, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme item 8.28 do Termo de Referência ([documento 14](#)).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:44)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 15:14)

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA

CHEFE DE SETOR - SUBSTITUTO

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###706#5

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **72**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/02/2025** e o código de verificação: **4ea9346150**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROAE - COORDENADORIA DO SISTEMA DE RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS**

OFÍCIO Nº 4/2025 - RU (11.37)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 28 de fevereiro de 2025.

Sr. Diretor,

Solicitamos uma correção em uma das "Propostas" anexadas a este processo, por um erro da nossa unidade no momento de anexar os arquivos.

Segue um breve relato do ocorrido: ao recebermos as propostas solicitadas aos fornecedores para realização de uma Dispensa, temos como rotina avaliarmos os documentos para assim mitigarmos problemas futuros. Dentre as informações analisadas está o "preço cotado". e se detectarmos que o mesmo encontra-se abaixo do preço de mercado entramos em contato com a empresa para confirmar tal valor. Esse procedimento foi realizado com a empresa JM Distribuidora de Alimentos, a qual após esclarecermos alguns pontos, como por exemplo, "que os produtos deveriam ser de primeira qualidade, que as entregas seriam fracionadas e que não seria aceita a justificativa de não entregar porque o preço estava alto", a referida empresa pediu então para desconsiderarmos a proposta enviada, pois enviaria uma segunda proposta melhor analisada já que o mercado estava flutuando bastante e assim foi feito.

No entanto, como já dito, cometemos o erro de anexar ao processo a proposta que deveria ter sido desconsiderada, levando assim, equivocadamente, a empresa JM Distribuidora de Alimentos a ser vencedora da disputa em questão.

Diante do exposto, encaminhamos a proposta correta da empresa citada, para que este processo possa ser corrigido e, então, transcorrer de forma adequada sem dados inverídicos.

Desde já pedimos desculpas pelo transtorno causado e agradecemos nos colocando à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:05)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: 28/02/2025 e o código de verificação: **0ebe85cb49**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RN
A/C: Sr. PREGOEIRO(a)

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 20/02/2025

0SRª PREGOEIRO(A), A EMPRESA:

Nome de Fantasia:JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Razão Social: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA
CNPJ: 18.413.636/0001-20
INSC. EST.: 20.289.472-0
Optante pelo SIMPLES? Sim(X) Não()
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI - Ceasa
Bairro:Lagoa Nova - CIDADE: Natal/RN
CEP: 59.063-410 - E-MAIL: frutifrioscomercio@hotmail.com
Telefone:(84) 99982-1610
Contato da licitante:(84) 99982-1610 - 3322-8512
Banco da licitante: BANCO DO BRASIL - AG 3777-X - C.C 38.714-2
Atendendo ao chamamento do edital a cima citado, vem apresentar sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo Pregoeiro (a).

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição degêneros alimentí cios perecíveis, conforme condições, quanti dades e exigências estabelecidas neste Edital eseus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO - DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BATATA INGLESA	IN NATURA	KG	2.500	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO cinco reais e cinqüenta centavos

VALOR TOTAL POR EXTENSO treze mil setecentos e cinqüenta reais

2	CENOURA	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
---	---------	-----------	----	-------	----------	---------------

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO cinco reais e cinqüenta centavos

VALOR TOTAL POR EXTENSO vinte e dois mil reais

3	CHUCHU	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
---	--------	-----------	----	-------	----------	--------------

VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO cinco reais

VALOR TOTAL POR EXTENSO cinco mil reais

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 40.750,00
-----------------------	---------------

VALOR POR EXTENSO:	QUARENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS
--------------------	---

1. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Eletronico;
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação;
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora;
4. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos;

5. Prazo de validade da proposta e de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública;	
6. Prazo de execução, conforme estabelecido no edital;	
07.O preço unitário e total para os serviços cotados (conforme ANEXO I), em algarismos, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;	
08. Prazo de Entrega : Três (02) dias úteis,	
09. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição;	
10. Declaramos que os alimentos perecíveis congelados e resfriados serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante , não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento	
11. Declaro ter o devido conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados , devidamente higienizado e sanitizados, condição indispensável para o recebimento do produto	
10. Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nossos representantes legais junto a nossa empresa, o Administrador S.r. JOÃO JOSÉ DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 215.740 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.583.544-15, onde recebe correspondências no endereço Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI - Ceasa - Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 59.063-410 e/ou Administradora Sr.ª MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 1566292 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.605.074-91, onde recebe correspondências no endereço Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI - Ceasa - Lagoa Nova, Natal/RN Cep: 59.063-410, no uso de suas atribuições legais, ESTÃO APTOS A ASSINAR CONTRATO COM ESTA PREFEITURA SE ASSIM GANHAR, COM CONTA CORRENTE PARA FINS DE PAGAMENTOS - BANCO DO BRASIL-AVENIDA CAP. MOR GOUVEIA, LAGOA NOVA/CEASA- AG 3777-X - C.C 38.714-2.	

ATENCIOSAMENTE,

Natal/RN, 20 DE FEVEREIRO



PROPOSTAS Nº 195/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:05)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **195**, ano: **2025**, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **7879c74fcd**



Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

PROPOSTA

1 mensagem

frutifrios frutifrios <frutifrioscomercio@hotmail.com>
Para: Restaurante Universitário <rudaufn@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 12:47

Rejane



DISPENSA PROPOSTA ASSINADO.pdf

97K



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 5672/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:05)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 5672, ano: 2025, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: 28/02/2025 e o código de verificação: 6277ae10ff



LS MOURA DITRIBUIDORA LTDA



30.386.911/0001-60



(84) 9 9418-9116



ismoura@outlook.com.br



Av. Cap Mor Gouveia, Box 01,
3005, Lagoa Nova, Natal/Rn
CEP: 59063-410

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO UFRN

A empresa LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.386.911/0001-60, situada na Av. Capitão Mor Gouveia, 3005 – Box 01 – Lagoa Nova - Natal/RN, através do seu representante legal, MARIA FERREIRA SALLES, RG. 048736516 – DGPC/RJ e CPF: 009.466.867-18, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição Federal.

Natal Rn, 28 de fevereiro de 2025.

Maria Ferreira Salles
CPF: 009.466.867-18



DECLARAÇÃO Nº 3925/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:05)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 3925, ano: 2025, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: 28/02/2025 e o código de verificação: **a57de3c56f**

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.386.911/0001-60

ADITIVO 04 E CONSOLIDAÇÃO

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/10/1998, portador da Cédula de Identidade nº 002.989.245 - SSP/RN e CPF: 112.019.074-62, residente e domiciliado Rua Joaquim Inácio, nº 1674, Apto. 502, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-180.

Único sócio da sociedade **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Box 03, Ceasa – Lagoa Nova – CEP: 59063-410 – Natal/RN, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 07/05/2018, sob o NIRE nº 24600080315, inscrita no CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60, resolve alterar seu Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIA: Fica admitida, neste ato a sócia **MARIA FERREIRA SALLES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 15/01/1940, portadora do RG n 048736516- DGPC/RJ e do CPF n 009.466.867-18, residente e domiciliada na Av. Governador Silvio Pedroza, nº 298, Apto 1301, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS: Neste ato, retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, o sócio **LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA**, já acima qualificado, que cede e transfere, por venda, a totalidade das suas quotas, a sócia ora admitida **MARIA FERREIRA SALLES**, o valor de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. Pelas quotas integralizadas, a sócia adquirente paga ao sócio cedente o justo valor, na melhor forma de direito, conforme ajustado entre as partes, dando plena e total quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social permanece inalterado no valor de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, dividido em **95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, oriundo do acervo patrimonial da empresa ora transformada, distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR/R\$
MARIA FERREIRA SALLES	100%	95.400	95.400,00
Total	100%	95.400	95.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A partir deste ato, a administração da sociedade caberá ao administrador não-sócio **AMILTON SALLES MOURA**, brasileiro, nascido em 15/03/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 358425 – MAER/RN e CPF nº 050.260.988-51, residente e domiciliado na Rua Paulo Lyra, nº 2183, Apto 302, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-550, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador não-sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Alterações, não modificadas na presente Alteração, o qual ficará fazendo parte integrante daqueles documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e aditivos com a seguinte redação:

L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.386.911/0001-60

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA FERREIRA SALLES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 15/01/1940, portadora do RG n 048736516- DGPC/RJ e do CPF n 009.466.867-18, residente e domiciliada na Av. Governador Silvio Pedroza, nº 298, Apto 1301, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100.

Única sócia da sociedade **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Box 01 Ceasa – Lagoa Nova – CEP: 59063-410 – Natal/RN, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 07/05/2018, sob o NIRE nº 24600080315, inscrita no CNPJ sob nº 30.386.911/0001-60, resolve alterar seu Ato Constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social as atividades enquadradas nos seguintes códigos da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE):

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – minimercados;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues
4722-9/02 – Comércio varejista de pescados, crustáceos e moluscos frescos, congelados e conservados;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios, naturais e dietéticos, sorvetes e comidas congeladas;
4721-1/04 – Comércio varejista de doces, balas, bombons;
4759-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso doméstico - vassouras, plásticos, metal, escovas, artigos de cutelaria;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4721-1/02 – Comércio varejista de pães, bolos, tortas, produtos de padaria e confeitaria com predominância de revenda;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/01 – Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas;
4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sua sede **Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 – Box 01 Ceasa – Lagoa Nova – CEP: 59063-410 – Natal/RN**, sendo permitida a abertura de filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único: A empresa possui a filial inscrita no CNPJ: 30.386.911/0002-40 e NIRE: 24900335912, situada na Estrada RN 160, S/N, Quadra 05, Lote 44, LT. C. Parque Clube – Estivas – CEP: 59575-000 – Extremoz/RN.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, dividido em **95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos)** quotas, no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, oriundo do acervo patrimonial da empresa ora transformada, distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR/R\$
MARIA FERREIRA SALLES	100%	95.400	95.400,00
Total	100%	95.400	95.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração caberá ao administrador não-sócio **AMILTON SALLES MOURA**, brasileiro, nascido em 15/03/1966, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 358425 – MAER/RN e CPF nº 050.260.988-51, residente e domiciliado na Rua Paulo Lyra, nº 2183, Apto 302, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-550, com poderes e atribuições de representar a sociedade perante os órgãos públicos, assinar documentos e cheques, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador não-sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CAPÍTULO IV DA TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO V DO ENCERRAMENTO DO BALANÇO

CLÁUSULA NONA: Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado o inventário da empresa, o balanço patrimonial, o balanço do resultado econômico e o fluxo de caixa da empresa, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será suportado pela sócia.

Parágrafo único. Os lucros poderão ser apurados e distribuídos antecipadamente, inclusive mensalmente, com base na legislação do imposto de renda, respeitando os limites de presunção, ou ainda por meio de balanços específicos para esse fim.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade Natal/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 18 de fevereiro de 2025

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA

MARIA FERREIRA SALLES

AMILTON SALLES MOURA
Administrador não-sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00946686718	MARIA FERREIRA SALLES
05026098851	AMILTON SALLES MOURA
11201907462	LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2025 16:37 SOB Nº 20250141256.
PROTOCOLO: 250141256 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502987848. CNPJ DA SEDE: 30386911000160.
NIRE: 24600080315. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 5673/2025 - RU (11.37)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 13:05)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 5673, ano: 2025, tipo:
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, data de emissão: 28/02/2025 e o código de verificação: 56f82c5efe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 75/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de março de 2025.

Considerando o ofício contido no [documento 22](#), encaminhamos os autos para providências.

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 09:46)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 11:40)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 75, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **159cc5040f**

Termo de Referência 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	PEDRO DA ROCHA SOUZA	05/03/2025 23:44 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.025734/2025-70

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de batata inglesa, cenoura e chuchu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3007000000915 - BATATA INGLESA (DL) - Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa; - Casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas; - De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa; CATMAT: 463754. PDM: 19772 - Legume In Natura.	463754	Kg	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
2		463770	Kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00

	3007000000916 - CENOURA (DL) - Casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. CATMAT: 463770. PDM: 19772 - Legume In Natura.					
3	3007000000917 - CHUCHU (DL) - Tamanho de médio a grande; - Casca lisa, integra, isentam de fungos, se rugosidades, em início de germinação. De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. - Peso médio de 230 a 250g; CATMAT: 463776. PDM: 19772 - Legume In Natura.	463776	Kg	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
...						

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], através do DFD nº 171/24, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme "CARTILHA COMO INSERIR CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS", versão de dezembro de 2022, as exigências de critérios de sustentabilidade dessa aquisição serão dispensadas para evitar restrição à competitividade e favorecer a isonomia entre os licitantes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: UFRN – Diretoria de Compras – Setor de Almoxarifado Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 300, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59078-970.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda a respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 37.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Plano de Trabalho: 230250
Fonte de Recurso: 10000000000
Natureza de Despesa: 339030
Esfera: 1
Plano Interno: M4002G23ASN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Natal, dia 25 de fevereiro de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO DA ROCHA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/03/2025 às 23:44:45.

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

Membro da comissão de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 12:07)

MICHELLE DE MEDEIROS MENDES

DIRETOR - TITULAR

RU (11.37)

Matrícula: ###961#4

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 15:22)

PEDRO DA ROCHA SOUZA

ADMINISTRADOR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###149#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2025**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **75a9be49e1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 722/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de março de 2025.

Senhora Pró-reitora,

Solicitamos apreciação e aprovação da nova versão do Termo de Referência nº 39/25 (documento nº 28).

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 16:00)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 08:11)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 06/03/2025 15:22)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 722, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/03/2025** e o código de verificação: **88103b83dc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de março de 2025.

Uma vez que foi acostada aos autos minuta de Termo de Referência, versão planejamento, detalhando a opção da contratação e fixando as futuras obrigações dos contratados, informamos pela aprovação da referida minuta.

Tal aprovação, fundamenta-se pelos documentos e estudos técnicos acostados ao processo, pelas regras delineadas no Termo de Referência, bem como no Relatório de Itens do Objeto Licitado.

À Diretoria de Compras para seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 12:20)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **44007e5441**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 146/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 07 de março de 2025.

Em atenção ao despacho anterior, exarado pela Pró-Reitoria de Administração no qual foi aprovado o termo de referência elaborado para atender às demandas veiculadas no documento de formalização de demandas, bem como por ter sido apontada a presença de interesse público no seguimento da presente contratação, remetam-se os presentes autos à DPGC para análise de eventuais providências pendentes e envio dos autos à DFI para formalização do processo.

(Assinado digitalmente em 07/03/2025 14:10)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **146**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/03/2025** e o código de verificação: **846bd9f825**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 736/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de março de 2025.

Senhor Chefe de Divisão,

Conforme OFÍCIO Nº 4 / 2025 - RU (documento nº 22) e DESPACHO Nº 75 / 2025 - DFI/COMPRAS (documento nº 27) exarado por vossa senhoria, informamos que foi anexada versão atualizada do Termo de Referência nº 39/25 (documento nº 28) nos termos adequados. Ainda assim, esclarecemos que já há Autorização pertinente ao citado artefato, consoante documento nº 30.

Dessa forma, devolvemos os autos para prosseguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 10:09)
ADRIELLY CRISTIANE SILVA VITAL NUNES
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###055#6

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 09:26)
PEDRO DA ROCHA SOUZA
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###149#6

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 736, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 10/03/2025 e o código de verificação: 032041d8e6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.386.911/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:49 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **0C73.2560.C7BA.1FDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.386.911/0001-60

Certidão nº: 14111160/2025

Expedição: 10/03/2025, às 14:46:57

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.386.911/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.386.911/0001-60
Razão Social: L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV CAPITAO-MOR GOUVEIA 3005 BOX 01 / LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59063-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030609555044539430

Informação obtida em 10/03/2025 14:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9492827
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **30.386.911/0001-60** Inscrição Estadual: **20.492.632-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/03/2025** às **14:52:22** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.63.195**.

Validade até **08/04/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 14:42:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **30.386.911/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 17/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 14:56)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 17, ano: 2025, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: 10/03/2025 e o código de verificação: 734a61e6e9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 82/2025 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de março de 2025.

Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Administração,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 28/2025 - DPGC/COMPRAS ([documento 16](#)), procedemos a análise do presente processo, que trata do planejamento para aquisição, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, de batata inglesa, cenoura e chuchu, solicitados pelo RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU), conforme Termo de Referência e Requisição de Materiais apresentados ([documento 28](#) e [documento 15](#)), no valor estimado de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).
2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no Art.75, inciso II, da lei 14.133/21, que tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e/ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material ([documento 15](#)) e que o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e ao **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD nº 171/24).
3. A unidade apresentou 3 propostas ([documento 3](#), [documento 5](#) e [documento 23](#)), sendo a de menor valor a da empresa LS MOURA DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). A unidade demandante também apresentou a comprovação das solicitações formais das propostas ([documento 2](#)). Informamos que a proposta apresentada no [documento 23](#) foi reajustada em relação àquela apresentada no [documento 4](#), conforme ofício apresentado no [documento 22](#).
4. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição e de situação cadastral e consulta ao quadro de sócios e administradores dos fornecedores ([documento 19](#)) e demais documentos de habilitação, incluindo a declaração que a empresa vencedora não emprega menor para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal ([documento 33](#) e [documento 25](#)).
5. Encaminhe-se a PROAD (11.02) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fulcro no Art.75, inciso II, da lei 14.133/21, conforme recomendado no despacho supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 15:13)

ANA KARLA DE ASSIS DUARTE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###575#4

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 17:58)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 10/03/2025 17:06)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **10/03/2025** e o código de verificação: **2bafdba1b7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DESPACHO Nº 349/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2025.

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Planejamento para que sejam apresentadas as informações de dotação orçamentária para posterior emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 12:05)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **349**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **30cf225716**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPLAN - COORDENADORIA DE ORÇAMENTO**

DESPACHO Nº 27/2025 - ORÇAMENTO/PROPLAN (11.07.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2025.

Senhora Pró-Reitora,

Em atenção ao pedido de informações orçamentárias da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) à Coordenadoria de Orçamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), conforme Despacho Nº 349/2025 - PROAD, expomos que a despesa referente à AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS terá a seguinte dotação orçamentária:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

PTRES: 230250

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: ND

Oportunamente expressamos votos de alta estima e superior consideração.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 16:32)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 16:10)

PEDRO ENEAS DO NASCIMENTO NETO

CONTADOR

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###667#8

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 27, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **870b85a2d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº 30/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2025.

DECLARAMOS, em cumprimento a legislação vigente, que a despesa decorrente do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício corrente, na seguinte classificação:

Função: 12 - Educação

Sub-função: 364 - Ensino Superior

Programa: 5113 - Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

Ação: 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior

PTRES: 230250

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: M4002G23ASN

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 17:46)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2025**, tipo: **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **11/03/2025** e o código de verificação: **c1387ebc09**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 355/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2025.

Considerando a instrução dos autos, ao tempo em que informamos pela aprovação do Estudo técnico preliminar acostado aos autos, uma vez que demonstram a adequabilidade da solução e que a contratação atende ao interesse público e estão aderentes ao Plano de Contratações desta Universidade, informamos também pela aprovação da minuta do termo de referência acostada aos autos. Tal aprovação, fundamenta-se, nos termos do art. 09, inciso II, do Decreto nº 5450/2005 e art.14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, pelos documentos e estudos técnicos acostados ao processo, pelas regras delineadas no Termo de Referência, bem como no Relatório de Itens do Objeto Licitado

Informamos que o termo de referência acostado aos autos não previu o pagamento pela modalidade do cartão de pagamento, dada a inexistência de suprimento de fundos no âmbito desta UFRN cuja utilização que fundamentou a sua concessão possua correlação com o objeto dos autos.

Oportunamente, informamos que foi acostada aos autos a respectiva declaração de disponibilidade orçamentária.

Por fim, considerando a solicitação constante do [documento 34](#), considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada nos autos, certo que a principal delas se reflete no fracasso da Chamada Pública 02/2024 e da ausência de um certame vigente para os itens em questão, **autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos**, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

Encaminhe-se à Diretoria de Compras para as providências solicitadas, sobretudo para a instrução do processo à luz das recomendações já emanadas pela Procuradoria Jurídica desta UFRN.

(Assinado digitalmente em 11/03/2025 17:46)

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROAD (11.02)

Matrícula: ###878#0

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 355, ano: 2025, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 11/03/2025 e o código de verificação: **d1abedeb05**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD

DESPACHO Nº 158/2025 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 12 de março de 2025.

Em atenção ao despacho da PROAD autorizando a formalização do presente processo de contratação direta, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes no parecer paradigma e considerando que estas já foram atendidas pelas divisões competentes, remeta-se o feito à DFI para seguimento.

(Assinado digitalmente em 12/03/2025 11:37)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.025734/2025-70

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **158**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/03/2025** e o código de verificação: **f565312b25**